



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA		ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA (X) EXTRAORDINÁRIA ()	
Data: 09.04.2012	Horário: 09h00	Local: Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça	Presidência: Dr. Marcelo Ferra de Carvalho Secretaria: Dra. Valéria Perassoli Bertholdi

PROCURADORES DE JUSTIÇA PRESENTES: Drs. Marcelo Ferra de Carvalho, Leonir Colombo, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Wilson Vicente Leon, Luiz Eduardo Martins Jacob, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Hélio Fredolino Faust, João Batista de Almeida, Mauro Viveiros, Dalva Maria de Jesus Almeida, Paulo Ferreira Rocha, Paulo Roberto Jorge do Prado, Kátia Maria Aguilera Ríspoli, José Zuqueti, Naume Denise Nunes Rocha Muller, Edmilson da Costa Pereira, Vivaldino Ferreira de Oliveira, Maria Ângela Veras Gadelha Souza, Gill Rosa Fechtner, Silvana Correa Vianna, José de Medeiros e Valéria Perassoli Bertholdi.

PROCURADORES DE JUSTIÇA AUSENTES	JUSTIFICATIVA
Waldemar Rodrigues dos Santos Junior	Tratamento Saúde
Benedito Xavier de Souza Corbelino	Férias
José Basílio Gonçalves	
Siger Tutiya	Férias
Mara Lígia Pires de Almeida Barreto	Férias
Eunice Helena Rodrigues de Barros	Férias
Astúrio Ferreira da Silva Filho	Licença-médica
Élio Américo	Férias

Síntese das decisões da última reunião do CPJ.

01 – GEDOC 000781-001/2011

Requerente: Dr. Edmilson da Costa Pereira

Requerido : Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Relatório de atividades da Corregedoria Geral do MP de 2010.

Relatora: Dra. Valéria Perassoli Bertholdi

Decisão: Por unanimidade, decidiram pela remessa do autos à d. Corregedoria-Geral do MP, nos termos do voto da Relatora.

02 – Apresentação do relatório de atividades da Corregedoria Geral do MP/2011.

Dr. Mauro Viveiros – Corregedor Geral/MP.

03 – GEDOC nº 000939-001/2012

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Regula as condições do exercício cumulativo do magistério por membros do Ministério Pùblico de Mato Grosso.

Proponente: Dr. Mauro Viveiros – Corregedor Geral/MP.

Decisão: Aprovada por unanimidade.

PAUTA DO DIA

01 – GEDOC Nº 001544-001/2012

Minuta de Resolução

Assunto: Altera a redação dos arts. 3º, 4º e 5º da Resolução nº 32/2008-CPJ.

Proponente: Corregedoria Geral do MP/MT



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

02 – Minuta de Resolução

Assunto: Instalação de Promotorias.

Proponente: Corregedoria Geral do MP/MT.

03 - Assuntos Gerais

RELATO DAS DISCUSSÕES

Presidiu a reunião, o Dr. Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça que, verificando o quórum suficiente, declarou instalada e aberta, às 09h15, a sessão, passando para o **Item I da pauta**. GEDOC 001544-001/2012, que trata de solicitações feita pela Gerente de Atendimento e Expediente, Marcela Prado, para que o Colegiado orientasse na condução dos trabalhos na GAEXP - sobre a prevenção, nos feitos criminais, após manifestação em Habeas Corpus; sobre, também, a quem incumbe localizar um substituto para a sessão do Tribunal de Justiça, quando há impossibilidade de comparecimento do Procurador de Justiça escalado; bem como sobre para quem deverá ser distribuído o processo quando for retificado o seu parecer por pronunciamento oral. O Procurador-Geral de Justiça encaminhou o expediente à Douta Corregedoria para análise. O Corregedor-Geral Adjunto, Dr. José de Medeiros, apresentou proposta de Resolução dos questionamentos apresentados pela Gerente da GAEXP e encaminhou ao Presidente do CPJ. Em pauta, a proposta foi discutida pelo Colegiado e com algumas alterações, foi aprovada, por unanimidade, com a seguinte redação: “**MINUTA DE RESOLUÇÃO N° .../2012-CPJ**.

Altera a redação dos arts. 3º, 4º e 5º da Resolução nº 32/2008-CPJ.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, XI, da Lei Complementar nº 416/2010,
RESOLVE:

Art. 1º – Incluir o parágrafo 1º, ao art. 3º, da Resolução nº 32/2008-CPJ, com a seguinte redação:

§ 1º – Na impossibilidade do Procurador de Justiça participar da sessão do Tribunal de Justiça, deverá, pessoalmente, comunicar em tempo hábil o substituto automático ou outro Procurador de Justiça para substituí-lo.

Art. 2º – O atual parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 32/2008-CPJ, passará a ser o § 2º, com a seguinte redação:

§ 2º – O Procurador de Justiça Criminal autor do parecer escrito tomará ciência do respectivo acórdão. Estando em férias ou de licença, o processo será distribuído a um dos Procuradores de Justiça Criminal. Tendo havido retificação de parecer, por pronunciamento oral, a assessoria fica responsável em encaminhar, imediatamente, os autos ao Procurador de Justiça autor do parecer oral para ciência. Estando ambos em férias ou de licença, o processo será distribuído a um dos



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

Procuradores de Justiça Criminal que atuam na mesma Câmara.

Art. 3º – O § 3º do art. 4º da Resolução nº 32/2008-CPJ, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - O Procurador de Justiça Cível autor do parecer escrito tomará ciência do respectivo acórdão. Estando em férias ou de licença, o processo será distribuído a um dos Procuradores de Justiça Cível. Tendo havido retificação de parecer, por pronunciamento oral, a assessoria fica responsável em encaminhar, imediatamente, os autos ao Procurador de Justiça autor do parecer oral para ciência. Estando ambos em férias ou de licença, o processo será distribuído a um dos Procuradores de Justiça Cível que atuam na mesma Câmara.

Art. 4º – Incluir o § 6º ao art. 4º, da Resolução nº 32/2008-CPJ, com a seguinte redação:

§ 6º - Na impossibilidade do Procurador de Justiça participar da sessão do Tribunal de Justiça, deverá, pessoalmente, comunicar em tempo hábil o substituto automático ou outro Procurador de Justiça para substituí-lo.

Art. 5º – Incluir o parágrafo único ao art. 5º, da Resolução nº 32/2008-CPJ, com a seguinte redação:

Parágrafo único – Cessará a vinculação se o recurso, o mandado de segurança, o habeas corpus ou a medida cautelar forem considerados prejudicados ou não conhecidos”.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 09 abril de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CPJ

VALÉRIA PERASSOLI BERTHOLDI

Procuradora de Justiça

Secretária do CPJ”.

Item II. Minuta de Resolução, cujo assunto é a instalação de Promotorias de Justiça. O Dr. Mauro Viveiros esclareceu que, considerando os resultados das correições e dos estudos realizados pela Corregedoria-Geral e pelo Procurador-Geral de Justiça, ficou demonstrado a necessidade da instalação das Promotorias de Justiça nas Comarcas de Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Primavera do Leste, Cáceres e Tangará da Serra. Aberta a discussão, foram vários questionamentos feitos pelo Colegiado e principalmente pelos titulares das Procuradorias Especializadas. Após os esclarecimentos dos questionamentos feitos pelo Corregedor-Geral e Procurador-Geral de Justiça, a Minuta de Resolução foi aprovada com algumas alterações, com a seguinte redação: “**MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 2012-CPJ.**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 18, III, da LC 416/2010, e

Considerando os resultados das correições e dos estudos realizados pela Corregedoria Geral e pelo Procurador Geral de Justiça, que demonstraram a necessidade de ampliar os serviços prestados pela Instituição, dotando-os de pessoal e meios materiais, a fim de fazer frente às crescentes demandas sociais;

Considerando, por outro lado, o significativo número de Promotorias vagas na entrância inicial, que justificaram a abertura do concurso público para admissão de 10 (dez) Promotores de Justiça



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

Substitutos, com a possibilidade de nomeação de outros aprovados durante o período de validade do concurso;

Considerando, por fim, a disponibilidade de cargos criados pela LC 416/2010 (art. 79),

RESOLVE:

Art. 1º Instalar:

I) Na comarca de Cuiabá:

A) As 30^a, 31^a, 32^a e 33^a Promotorias de Justiça Cível, com atribuições cíveis e criminais de substituição nas Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande;

B) 34^a Promotoria de Justiça Cível, com atribuições na área de cidadania de Cuiabá.

C) As 35^a e 36^a Promotorias de Justiça Cível, no Núcleo do Patrimônio Público, a primeira com atribuições para controle e acompanhamento dos processos de contas julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado, a segunda com atribuições de fiscalização e controle das licitações e contratos da Administração Pública estadual e do Município de Cuiabá;

D) A 21^a Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições junto à Vara do Júri;

E) A 22^a Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições junto ao núcleo especializado na tutela da mulher em situação de violência doméstica.

II) Na comarca de Rondonópolis, a 6^a Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições do controle externo das atividades policiais;

III) Na comarca de Sinop, a 4^a Promotoria de Justiça Cível, com atribuições na área de interesses difusos e coletivos;

IV) Na comarca de Sorriso, a 3^a Promotoria de Justiça Cível, com atribuições cíveis e a 2^a Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições cíveis e criminais;

V) Na comarca de Primavera do Leste, a 2^a Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições criminais.

Art. 2º Reinstalar:

I) Na comarca de Cáceres, a 4^a Promotoria de Justiça Cível, com atribuições na área de interesses difusos e coletivos e;

II) Na comarca de Tangará da Serra, a 3^a Promotoria de Justiça Cível, com atribuições na área de interesses difusos e coletivos.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Cuiabá, 10 de abril de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

Valéria Perassoli Bertholdi

Procuradora de Justiça
Secretaria do CPJ

Nada mais havendo, às 11h40, encerraram-se os trabalhos, determinando o senhor Presidente, a lavratura da presente Ata, acompanhada da gravação em DVD.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

VALÉRIA PERASSOLI BERTHOLDI

Procuradora de Justiça
Secretaria do CPJ